



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DOS COLÉGIOS TÉCNICOS DA UFPI-SUPLEMENTAR  
EDITAL Nº 04/2025 – UFPI**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, o processo nº 23111.006306/2025-21, torna público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes oferecidas nos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus para ingresso no ano de 2025.

## **1 DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1 A realização do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos concomitantes com o Ensino Médio (para candidatos com o Ensino Fundamental concluído) e Cursos Técnicos subsequentes (para candidatos com o Ensino Médio concluído) está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, vinculada à Reitoria, à qual compete planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
- 1.2 Este Processo Seletivo tem como objetivo selecionar e classificar candidatos para preenchimento de vagas remanescentes considerando **o rendimento dos candidatos nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática em nível de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar.**
- 1.3 O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, ou que terão concluído até a data da matrícula, conforme a exigência do curso escolhido, com validade para matrícula somente nos cursos aos quais se refere o certame.

## **2 DAS VAGAS**

- 2.1 O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos concomitantes com o Ensino Médio (para candidatos com o Ensino Fundamental concluído) e Cursos Técnicos subsequentes (para candidatos com o Ensino Médio concluído), oferta, através deste Edital, 140 (cento e quarenta) vagas remanescentes para ingresso no ano letivo de 2025, assim distribuídas entre os Colégios Técnicos da UFPI:
  - 2.1.1 Colégio Técnico de Teresina (CTT) – 50 (cinquenta) vagas;
  - 2.1.2 Colégio Técnico de Floriano (CTF) – 30 (trinta) vagas;
  - 2.1.3 Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) – 60 (sessenta) vagas.
- 2.2 As vagas serão distribuídas conforme disposto no Anexo I deste Edital, com base na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, nas Portarias Normativas nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e nº 2.027, de 16/11/2023.
- 2.3 Os cursos técnicos ofertados por cada Colégio Técnico da UFPI, com as respectivas vagas, estão especificados no Anexo I deste Edital.
- 2.4 Em todos os cursos técnicos especificados no Anexo I deste Edital, o aluno deverá cumprir uma carga horária de estágio que poderá ser realizada em turno diferente do especificado neste Edital.
- 2.5 Das 140 (cento e quarenta) vagas ofertadas pelos Colégios Técnicos da UFPI para o ano de 2025 em cada curso, por turno, 20% (vinte por cento) serão destinadas à ampla concorrência e 80% (oitenta por cento) ao sistema de reserva de vagas.
  - 2.5.1 As vagas da ampla concorrência destinam-se a candidatos que não tenham cursado o ensino fundamental ou o ensino fundamental e o ensino médio em escola pública (conforme a opção pela modalidade de curso) ou que, mesmo atendendo os pré-requisitos, não queiram optar pelo sistema de reserva de vagas.
  - 2.5.2 O sistema de reserva de vagas está especificado na seção 3 deste Edital.

## **3 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS**

- 3.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, em cada curso, por turno, serão reservadas 80% (oitenta por cento) aos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (para candidatos inscritos nos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) e aos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública (para candidatos inscritos nos cursos técnicos subsequentes), conforme dispõem a Lei nº 12.711/012 alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, nas Portarias Normativas nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e nº 2.027, de 16/11/2023. As demais vagas, serão destinadas aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.
- 3.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023, entende-se:

- a) por **escola pública** a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996, nesse sentido, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 11 de novembro de 2023) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares;
  - b) por **egresso de escola pública**, o candidato que tenha cursado o ensino médio integral e exclusivamente em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023);
  - c) por **família** (para aferição da renda familiar) a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
  - d) por **morador**, a pessoa domiciliada na residência e nela reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
  - e) por **renda familiar bruta mensal** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
  - f) por **renda familiar bruta mensal per capita** (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
  - g) por **pessoa com deficiência** aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
  - i) por **quilombola** aquela remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 3.3 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.
- 3.4 A UFPI adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- 3.5 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral referida no item 3.4, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.
- 3.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:
- I - **(EP 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda;
  - II - **(PCD 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
  - III - **(Q 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
  - IV - **(PPI 2)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
  - V - **(EP 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*;
  - VI - **(PCD 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
  - VII - **(Q 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e
  - VIII - **(PPI 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 3.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 3.8 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.
- 3.9 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso, em proporção no mínimo igual a de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população do Piauí, que atualmente é de **77,30% (setenta e sete vírgula trinta por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.10 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população do Piauí, que atualmente é de **0,97% (zero vírgula**

- noventa e sete por cento**), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de **10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### 4 DAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DOS CURSOS TÉCNICOS DA UFPI

- 4.1 Os Cursos Técnicos da UFPI proporcionam condições ao egresso de desenvolver com habilidade as seguintes competências profissionais gerais e específicas exigidas para o técnico da área dos cursos de:
- 4.1.1 **Técnico em Agropecuária:** - Planejar, organizar e monitorar: - a exploração e manejo do solo de acordo com suas características; - as alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; - a propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; - a obtenção e o preparo da produção animal; o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; - os programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; - a produção de mudas (viveiros) e sementes; - Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; - Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita; - Conceber e executar projetos paisagísticos, identificando estilos, modelos, elementos vegetais, materiais e acessórios a serem empregados; - Identificar famílias de organismos e microrganismos, diferenciando os benéficos ou maléficos; - Aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; - Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal e agroindustrial; - Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; - Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; - Projetar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão de empreendimentos; - Elaborar relatórios e projetos topográficos e de impacto ambiental; - Elaborar laudos, perícias, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- 4.1.2 **Técnico em Informática:** - Atender às solicitações do mercado de trabalho na área de serviços de informática; Propiciar condições para o desenvolvimento do ensino e da utilização da informática, enfatizando o uso dos recursos técnicos do microcomputador, na solução de problemas reais; - Desenvolver as condições das atividades de informática nas suas diversas tendências, visando aplicações na produção de bens, serviços, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e redes, tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, hardware, software, aspectos organizacionais e humanos e conhecimentos; - Capacitar profissionais a fim de estarem aptos a desenvolver sistemas especialistas ou administrar os já existentes; - Projetar e administrar redes locais e bancos de dados em empresas de pequeno, médio e grande porte do Estado do Piauí e regiões circunvizinhas.
- 4.1.3 **Técnico em Agente Comunitário de Saúde:** - Formar o profissional para realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas; - Participar, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde; - Participar e mobilizar a população para as reuniões do conselho de saúde; - Identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência; - Trabalhar em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde, promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica à saúde.
- 4.2 Os Cursos Técnicos da UFPI proporcionam condições ao egresso de desenvolver seu trabalho nos seguintes espaços de atuação:
- 4.2.1 **Técnico em Agropecuária:** Desenvolvem o seu trabalho em órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais como o Instituto Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí-EMATER, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, Universidades, prefeituras, cooperativas, sindicatos rurais, empresas agropecuárias privadas, organizações não governamentais (ONGs).
- 4.2.2 **Técnico em Informática:** O profissional habilitado atua em diversas áreas, seja em empresas públicas, em escolas, empresas e indústrias, além de poder atuar de modo autônomo, prestando serviços de consultoria para todos esses setores da economia e sociedade.
- 4.2.3 **Técnico em Agente Comunitário de Saúde:** Atua na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orienta e acompanha famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde.

#### 5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), a partir das **12h do dia 20/02/2025** até às **23h59 min do dia 27/02/2025**, observado o horário local.
- 5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um dos cursos técnicos de nível médio ofertados pelos Colégios Técnicos da UFPI, e por uma das categorias da vaga à qual pretende concorrer neste processo seletivo, dentre as especificadas no quadro do Anexo I deste Edital:
- a) ampla concorrência (para candidato que não cursou o ensino médio em escola pública ou que não deseje optar pelas ações afirmativas).
- b) ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (candidatos aos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) e para candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública (candidatos aos cursos técnicos subsequentes), e autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se atender a esse requisito e optar por autodeclarar essa condição.
- c) ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- 5.3 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. O candidato deverá preencher todos os campos do

- formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU/Cobrança) efetuar o pagamento até o dia **28/02/2025**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 5.3.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas de escola pública terão redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição e pagarão a quantia de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.
- 5.3.2 A GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerada exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 5.3.3 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 5.3.4 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
- 5.3.5 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 5.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 5.3 deste Edital.
- 5.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do pagamento da inscrição, via boleto bancário, acessando o sítio [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) e clicando no ícone do Processo Seletivo, como condição para efetivar sua inscrição.
- 5.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido de sua Carteira de Identidade ou qualquer documento de identificação que tenha fé pública e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 5.6 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, independente do curso escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 5.7 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância às normas deste Edital.
- 5.8 Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU/Cobrança), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá seguir as orientações a seguir:
- 6.1.1 **Preencher o formulário eletrônico de inscrição** do Processo Seletivo no site [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), informar, os dados pessoais, optar por apenas um dos cursos técnicos de nível médio ofertados e por uma das categorias de vaga a que pretende concorrer, dentre as especificadas no quadro do Anexo I deste Edital.
- 6.1.1.1 Nas Informações Socioeconômicas, o candidato definirá a sua participação nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência de acordo com a opção marcada na pergunta referente à Política de Ação Afirmativa. Em seguida, o candidato deverá responder a perguntas relacionadas à formação escolar (*ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas* para candidatos aos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio ou *ter cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública* para candidatos aos cursos técnicos subsequentes); à renda bruta mensal (soma de todas as rendas das pessoas da casa); quantidade de pessoas na família (soma de todas as pessoas da casa), à cor/raça e ao enquadramento como pessoa com deficiência.
- 6.1.1.2 O candidato que autodeclarar que é preto, pardo, indígena e quilombola, deverá informar no ato da inscrição e a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deve ser entregue no ato da matrícula (disponível no Anexo V).
- 6.1.1.3 Nas informações dos Dados Pessoais, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, nome completo (sem abreviaturas), data de nascimento, telefone para contato e e-mail atualizados, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6.1.1.4 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros.
- 6.1.2 **Inserir as notas das médias finais**, especificadas em seu Declaração Equivalente (conforme Anexo III ou Anexo IV) ou Histórico Escolar, das disciplinas de **Língua Portuguesa/Português e Matemática** em local próprio do formulário eletrônico de inscrição. Ao inserir as notas, o candidato deverá **utilizar vírgula e duas casas decimais** na escala de 0,00 a 10,00 e obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.2.1 Os candidatos aos **cursos técnicos concomitantes** informarão as notas das médias finais das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática cursadas **no 9º ano do Ensino Fundamental**.
- 6.1.2.2 Os candidatos aos **cursos técnicos subsequentes** informarão as notas das médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática cursadas **no 3º ano do Ensino Médio**.
- 6.1.2.3 No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas (Língua Portuguesa /Português e Matemática) de forma dividida (Língua Portuguesa/Português: Literatura, Redação, Gramática etc; Matemática: Álgebra, Geometria, Aritmética etc.), o candidato deverá observar os critérios a seguir:
- a) **Língua Portuguesa/Português**: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras disciplinas equivalentes (por exemplo: Língua Portuguesa/Português, Literatura, Gramática, Redação, Produção de texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias), o candidato deverá **inserir apenas a média final da disciplina de Língua Portuguesa**.
- b) Caso a disciplina Língua Portuguesa/Português não tenha sido cursada, **inserir a média aritmética** das notas das disciplinas equivalentes, com **duas casas decimais e sem arredondamento**. Exemplo: Se em lugar de Língua Portuguesa/Português, o/a estudante cursou 3

disciplinas: Gramática (nota 8,00) + Redação (nota 9,00) + Literatura (nota 9,50), a média anual de Língua Portuguesa/Português será obtida por meio do cálculo:  $(8,00+9,00+9,50)/3 = 8,83$ .

- c) **Matemática:** caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras disciplinas equivalentes (por exemplo: Matemática, Aritmética, Geometria, Álgebra, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas tecnologias), o candidato deverá **inserir apenas a média final da disciplina de Matemática.**
- d) Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, o candidato deverá **inserir a média aritmética** das notas das disciplinas equivalentes com **duas casas decimais e sem arredondamento.** Exemplo: Se em lugar de Matemática, o/a estudante cursou 3 disciplinas: Álgebra (nota 8,00) + Geometria (nota 9,00) + Aritmética (nota 9,50), a média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo:  $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$ .

- 6.1.2.4 A nota informada que não fizer parte da equivalência das disciplinas Língua Portuguesa/Português e Matemática será desconsiderada.
- 6.1.2.5 Para cálculo do Item 6.1.2 somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no documento escolar, estejam elencadas no Anexo VII do Edital.
- 6.1.2.6 Se a Declaração Equivalente apresentar conceitos e não nota em valor numérico, (médias fora do padrão de 0,00 a 10,00), quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, deverá ser informada uma nota numérica, conforme o quadro de equivalência constante no Anexo VI deste Edital.
- 6.1.2.7 Os candidatos que obtiveram certificação via ENEM ou ENCCEJA, deverão apresentar o Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar e as notas devem ser padronizadas conforme o quadro de equivalência constante no Anexo VI deste Edital. A nota inserida deve ser única para cada disciplina já especificada.
- 6.1.2.8.1 Nos casos em que as disciplinas estejam agrupadas em uma área de conhecimento, deve ser considerada a nota dessa área, por exemplo: Quando a área de conhecimento for **Linguagens, Códigos e suas tecnologias** (componentes curriculares/disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física) com nota 140, esse valor pode ser usado para a equivalência na disciplina de Língua Portuguesa/Português, obtendo valor de 7,5 pontos, conforme o quadro de equivalência constante no Anexo VI deste Edital.

6.2 **Para comprovação das notas** a serem inseridas em local próprio do formulário eletrônico de inscrição do Processo Seletivo, o candidato deverá anexar Declaração Equivalente conforme Anexo III (Declaração Equivalente que deve ser usada para os candidatos inscritos nos cursos técnicos **concomitantes** com o ensino médio) ou Anexo IV (Declaração Equivalente que deve ser usada para os candidatos inscritos nos cursos técnicos **subsequentes**).

6.2.1 O candidato deverá **digitalizar frente e verso**, quando houver, obrigatoriamente **em único arquivo PDF**, documento de identificação acompanhado de **Declaração Equivalente, conforme Anexo III ou Anexo IV** ou do **Histórico Escolar (caso não seja possível obter a Declaração Equivalente).**

6.2.1.1 O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB. Documentos ilegíveis serão descartados pela banca avaliadora do processo e a inscrição será indeferida.

6.2.1.2 O não envio da comprovação de notas, bem como envio de arquivos ilegíveis, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. A responsabilidade pela legibilidade (resolução) do arquivo anexado é do candidato.

6.2.2 Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável da instituição, assim como dados de contato.

6.2.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.

6.3 O candidato que não cumprir o que determina o item 6.1 e seus subitens não poderá participar da seleção.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos da UFPI será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no Anexo I deste Edital.

7.2 A seleção será feita considerando o rendimento das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática constantes no Histórico Escolar ou equivalente e de acordo com as notas inseridas pelo candidato em local próprio no formulário eletrônico de inscrição.

7.3 A **nota final** do candidato será a **média aritmética anual das notas das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática.**

7.4 No cômputo da nota final do candidato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente da **nota final** correspondente às médias aritméticas das notas das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática dos candidatos, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para os cursos e o grupo de concorrência, conforme Anexo I.

8.2 Os casos de empate na Classificação Final serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:

1º) maior pontuação obtida da disciplina Língua Portuguesa/Português;

2º) candidato que tiver mais idade.

## 9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1A Reitoria tornará público o resultado do Processo Seletivo até o dia **15/03/2025**.

9.2As listagens dos candidatos **classificados e classificáveis** ficarão afixadas, durante 30 dias, em murais das Secretarias dos Colégios Técnicos das cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ), e disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## 10 DA MATRÍCULA

10.1 A **Matrícula** para os candidatos convocados em primeira chamada acontecerá no período de **17 a 21/03/2025**, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, horário local, nas Secretarias dos Colégios Técnicos das cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ).

10.1.1 O candidato deverá efetivar a matrícula na Secretaria do Colégio Técnico onde funcionará o curso para o qual foi selecionado, apresentando fotocópia do documento que tenha o número do seu CPF e fotocópia de um comprovante de residência.

10.1.2 Em caso de vagas remanescentes, haverá uma segunda chamada em data a ser divulgada posteriormente nas Secretarias dos Colégios Técnicos nas cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ), e no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br); persistindo a situação, poderão ocorrer chamadas subsequentes.

10.2 No ato da matrícula, o candidato convocado da modalidade concomitante deverá apresentar 03 (três) fotografias 3x4 recentes; o candidato convocado da modalidade subsequente deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.

### 10.2.1 Candidatos da ampla concorrência:

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Médio para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
- Documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento, ou Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

### 10.2.2 Candidatos optantes pela reserva de vagas:

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
- Documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento, ou Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena ou quilombola, caso tenham declarado essa condição por ocasião da inscrição (conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital).
- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que se inscreveram nas vagas reservadas às **pessoas com deficiência**.

10.3 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos optantes pela reserva de vagas e que tenham declarado renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo por pessoa, será feita, no ato da matrícula, mediante apresentação da seguinte documentação:

#### I – TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) contracheque;
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos.

#### II – ATIVIDADE RURAL

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) notas fiscais de vendas.

#### III – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos.

#### IV – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) extratos bancários dos últimos 03(três) meses.

**V – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - b) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos;
  - c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03(três) últimos comprovantes de recebimento.
- 10.4 Os candidatos que, nas datas estabelecidas para a matrícula, **não comparecerem**, ou **não apresentarem a documentação exigida**, serão considerados **desistentes** e serão substituídos por outros candidatos classificáveis.
- 10.5 O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem (PPC) prevê atividades teórico-práticas orientadas pelos Professores do referido curso em ambientes externos aos Colégios Técnicos da UFPI, Hospitais e Postos de Saúde, objetivando desde o 1º módulo do curso Técnico em Enfermagem a preparação dos estudantes para o trabalho produtivo no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias a formação do Técnico em Enfermagem.
- 10.6 Os candidatos ao Curso Técnico em Enfermagem devem considerar o disposto na Constituição Federal Art. 7, Inciso XXXIII e no Decreto Lei 5.452 de 1943, Art. 405 Incisos I e II.

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 A COPESE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e reproduzida no site [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 11.2 Será **excluído** do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que incorrer em alguma das infrações a seguir:
- a) utilizar-se de meios ilícitos;
  - b) desrespeitar as normas deste Edital;
- 11.3 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em mais de um curso técnico dos Colégios Técnicos da UFPI ou em um curso técnico dos Colégios Técnicos da UFPI e um curso técnico ou superior de Instituições Públicas de Ensino.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, juntamente com o Coordenador do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da UFPI e com a COPESE.
- 11.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 19 de fevereiro de 2025.

**Edmilson Miranda de Moura**  
Vice-reitor da UFPI,  
no exercício da Reitoria

**Ricardo de Castro Ribeiro Santos**  
Superintendente do Ensino Básico,  
Técnico e Tecnológico (SEBTT)

## ANEXO I - EDITAL Nº 04/2025 – SUPLEMENTAR (COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI)

## QUADRO DE VAGAS

COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA (CTT) – 50 VAGAS										
CURSO/MODALIDADE	AC*	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
		PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
11-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Subsequente – Manhã)	1	7	1	1	1	7	0	1	1	20
12-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Subsequente – Manhã)	1	2	1	1	1	2	0	1	1	10
13-TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Subsequente – Tarde)	1	7	1	1	1	7	0	1	1	20

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO (CTF) – 30 VAGAS										
CURSO/MODALIDADE	AC*	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
		PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
21-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Subsequente – Manhã/Tarde)	1	2	1	1	1	2	0	1	1	10
22-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Subsequente – Manhã/Tarde)	1	7	1	1	1	7	0	1	1	20

COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS (CTBJ) – 60 VAGAS										
CURSO/MODALIDADE	AC*	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
		PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
31-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Subsequente – Manhã/Tarde)	1	1	1	1	1	1	0	1	1	08
32-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Subsequente – Manhã/Tarde)	2	7	1	1	1	7	0	1	1	21
33-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Subsequente – Manhã/Tarde)	4	10	1	2	1	10	0	2	1	31

## LEGENDA:

\*AC: Ampla Concorrência.

\*\*Ações afirmativas (cotas):

## RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

**PPI 1:** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**Q 1:** Candidatos **autodeclarados quilombolas**, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**PCD 1:** Candidatos **com deficiência**, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**EP 1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

## INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

**PPI 2:** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**Q 2:** Candidatos **autodeclarados quilombolas**, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**PCD 2:** Candidatos **com deficiência**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**EP 2:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

## ANEXO II - EDITAL Nº 04/2025 – SUPLEMENTAR (COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI)

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO (2025)	LOCAL
1– Período de Inscrições	20 a 27/02	www.ufpi.br/copese
2– Pagamento da GRU/cobrança	até 28/02	
2– Divulgação das notas e média aritmética preliminares (seção 7 do edital)	até 10/03	
3– Prazo para Recursos da divulgação das notas e média aritmética preliminares	11 e 12/03	
4– Resultado dos Recursos da divulgação das notas e média aritmética preliminares e divulgação das notas finais	até 15/03	Na Secretaria dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus, e no endereço eletrônico <a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
5– Divulgação do Resultado Final	até 15/03	
6– Matrícula Institucional	17 a 21/03	Na Secretaria dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus

ANEXO III - EDITAL Nº 04/2025 – SUPLEMENTAR (COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI)

DECLARAÇÃO EQUIVALENTE\* - Para cursos CONCOMITANTES

Eu, \_\_\_\_\_

Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Localizada na

Rua/Avenida \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de

\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, obteve as notas referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme

quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL	LÍNGUA PORTUGUESA /PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
NOTA DO 9º ANO (MÉDIA ANUAL)		

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor

ANEXO IV - EDITAL Nº 04/2025 – SUPLEMENTAR (COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI)

DECLARAÇÃO EQUIVALENTE\* - Para cursos SUBSEQUENTES

Eu, \_\_\_\_\_  
Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Localizada na  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, obteve as notas referentes ao **3º ano do Ensino Médio**, conforme quadro abaixo:

ENSINO MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA/ PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
NOTA DO 3º ANO (MÉDIA ANUAL)		

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor

**ANEXO V - EDITAL Nº 04/2025 – SUPLEMENTAR (COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI)**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
(PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS)

Eu, abaixo assinado (a), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade (nº e Estado emissor) \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao disposto no item 3 e seus subitens do Edital 04/2025/UFPI, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou \_\_\_\_\_ (preto(a), pardo(a) ou indígena).

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (ou responsável legal)

**ANEXO VI - EDITAL Nº 04/2025 – SUPLEMENTAR (COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI)**

**QUADRO DE EQUIVALÊNCIA – CONCEITO**

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
<b>A</b> / Aprovado Superior / Excelente / Ótimo/ Muito Bom / Plenamente Satisfatório (PS) / Satisfatório Avançado / Satisfatório com Aprofundamento / Satisfatório Pleno / Aprendizagem Satisfatória	<b>9,5</b>
<b>B</b> / Bom	<b>8,5</b>
<b>C</b> / Aprovado / Apto / Atingiu os objetivos / Regular pra Bom / Concluído / Habilitado / Proficiente / Progressão Direta (PD) / Promovido (PV) / Satisfatório (S) / Significativo / Suficiente	<b>7,5</b>
<b>D</b> / Razoável /Regular	<b>6,5</b>
<b>E</b> / Não Satisfatório (NS) / Insatisfatório / Insuficiente / Progressão essencial / Progressão simples / Progressão com Apoio Didático (PAD) / Aprendizagem não satisfatória	<b>3,0</b>

<b>NOTA ENCEJA</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
≥180	<b>10,0</b>
170,01 a 179,99	<b>9,5</b>
160,01 a 170	<b>9,0</b>
150,01 a 160	<b>8,5</b>
140,01 a 150	<b>8,0</b>
130,01 a 140	<b>7,5</b>
120,01 a 130	<b>7,0</b>
110,01 a 120	<b>6,0</b>
100 a 110	<b>5,0</b>

<b>NOTA ENEM</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
>800	<b>10,0</b>
750,01 a 800	<b>9,0</b>
700,01 a 750	<b>8,5</b>

650,01 a 700	<b>8,0</b>
550,01 a 650	<b>7,5</b>
450,01 a 550	<b>7,0</b>
425,01 a 450	<b>6,5</b>
400,01 a 425	<b>6,0</b>
375,01 a 400	<b>5,0</b>
350,01 a 375	<b>4,0</b>
Menor ou igual a 350,00	<b>3,0</b>

ANEXO VII - EDITAL Nº 04/2025 – SUPLEMENTAR (COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI)

DISCIPLINAS	DISCIPLINAS ACEITAS COMO SUBDIVIDIDAS PARA O CÁLCULO DE MÉDIA DE NOTAS (conforme item 6.1.2.3)
Português/Língua Portuguesa	Redação Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Álgebra Geometria Matemática e suas Tecnologias